

ANEXO I

Entrada em espécie no capital social da sociedade Aplicação Urbana III — Investimento Imobiliário, SGPS, S. A.

Relação das acções entregues e respectivo valor contabilístico

Nome da sociedade	NIF	Número de matrícula/CRC (a)	Capital social 30 de Junho de 2005 (b) (em euros)	Valor nominal (em euros)	Número de acções	Tipo de acções (c)	Porcentagem de capital social a transmitir (d)	Número de acções entregues	Valor contabilístico 30 de Junho de 2005 (em euros)
Espaço Urbano — Investimento Imobiliário, S. A.	502696168	05950 Santa Maria da Feira	65 702	0,04	1 642 550	n/p	49,5000456	813 063	3 709 972
Highgrove — Investimento e Participações, SGPS, S. A.	504641050	06171 Santa Maria da Feira	1 309 230	5	261 846	n/p	49,5004690	129 615	674 510
Lagoo da Vela — Empreend. Imob. e Turísticos	504509535	2348 Figueira da Foz	250 000	5	50 000	n/p	50	25 000	125 000
Encostarrábida — Investimento Imobiliário, S. A.	503576280	04570 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	100	10 000	50 000
Estabel. Hotel Arrábida — Investimento Imobiliário, S. A.	503576743	04567 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	100	10 000	50 000
Escritórios da Arrábida — Investimento Imobiliário, S. A.	503576751	04566 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	100	10 000	50 000
Studio Residence Ibéria	504641557	6197 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	50	5 000	33 193
Aplicação Urbana VIII — Investimento Imobiliário, S. A.	504840282	08178 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	100	10 000	50 000
Espaço Belém — Investimento Imobiliário, S. A.	506632628	21652 Cascais	50 000	5	10 000	n/p	50	5 000	25 000
Total								1 017 678	4 767 675

(a) CRC — Conservatória do Registo Comercial;

(c) Tipo de acções: n = nominativas; p = portador; n/p = nominativas ou ao portador;

(d) Percentual calculado com base na totalidade do capital social da sociedade [que consta da coluna (b)].

Foi depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

20 de Março de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.

2010928458

BRAGA

BRAGA

DOMINAL — COMÉRCIO DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, L.^{DA}

Sede: lugar do Assento, 4705-473 Escudeiros, freguesia de Escudeiros, concelho de Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 505099047; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20050920; pasta n.º 7026.

Certifico que, em relação à sociedade por quotas em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2004.

Está conforme o original.

13 de Junho de 2006. — A Escriutária Superior, *Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves*, 2009466160

FARO

PORTIMÃO

G. H. P. — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3610/000710; identificação de pessoa colectiva n.º 504829530; inscrição E-4; números e data das apresentações: 19 e 20/050713.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado integralmente o contrato social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma G. H. P. — Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, L.^{da}, e tem a sua sede na Praia dos Três Irmãos, freguesia de Alvor, concelho de Portimão.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e a sociedade poderá criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação.

3 — A sociedade durará por período indeterminado de tempo.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a compra de imóveis para revenda, construção, promoção, comercialização e exploração de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros, bem como actividades de aquelas sejam conexas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma no valor nominal de € 2000, pertencente à sócia Hotel Playaventura, S. L.;

b) Uma no valor nominal de € 3000, pertencente à sócia PREDI-PORTO — Imobiliária, S. A.

ARTIGO 4.º

1 — Por deliberação da gerência a sociedade pode adquirir quotas próprias.

2 — A sociedade poderá participar, nos termos da lei, no capital de qualquer outra sociedade, com objecto igual ou diferente, incluindo em consórcios, sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas.

3 — A sociedade poderá emitir obrigações nos termos prescritos na lei e de acordo com o que for decidido em reunião da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, entre cônjuges e entre ascendentes e descendentes é livre, dependendo a cessão de quotas a terceiros do consentimento da sociedade.